

ANEXO I

PR - EMFA - HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS



Ministério, Órgão integrante da Presidência da República, Órgão Autônomo ou Autarquia Federal)

TABELA PERMANENTE

GRUPO: SERVIÇOS AUXILIARES, CÓDIGO: IT-SA-800

(denominação e código do Grupo)

(Art. 1º do Decreto nº 86.244, de 30 de julho de 1981)

LOTAÇÃO

Despacho Presidencial

de 14/01/75, Portaria Ministerial de 29/08/75 e Portaria DASP nº 1183, de 11/08/78

D.O. de 17/01/75, 22/09/75 e 22/08/78

Nº de empregos incluídos no novo Plano, a serem providos	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	CLASSE	Nº de fixos previstos na lotação	Nº de cargos transferidos ou transformados para o Quadro Permanente	Nº de empregos transferidos, transformados ou criados na Tabela Permanente	Nº de cargos transferidos para o Quadro Permanente (clientela secundária geral)	Nº de empregos permanentes transferidos para a Tabela Permanente (clientela secundária e geral)	Nº de vagas existentes	Nº de vagas previstos na lotação	Nº de excedentes à lotação
-	SA-801.S	AGENTE ADMINISTRATIVO	S	10	-	-	-	-	-	10	-
-	SA-801.C	AGENTE ADMINISTRATIVO	C	20	2	8	-	-	-	10	-
-	SA-801.B	AGENTE ADMINISTRATIVO	B	30	-	10	-	-	-	20	-
05	SA-801.A	AGENTE ADMINISTRATIVO	A	42	-	77	-	-	-	-	40
05				102	2	95	-	-	-	40	40

PR - EMFA - HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

Ministério, Órgão integrante da Presidência da República, Órgão Autônomo ou Autarquia Federal)

TABELA PERMANENTE

GRUPO: OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR, CÓDIGO: LT-NS-900
(denominação e código do Grupo)

(Art. 1º do Decreto nº 86.244, de 30 de julho de 1981)

LOTAÇÃO

2

Despacho Presidencial

de 14/01/75, Portaria Ministerial de 29/08/75 e Portaria DASP nº 1183, de 11/08/78.

D.O. de 17/01/75, 22/09/75 e 22/08/78

Nº de empregos incluídos no novo Plano, a serem providos	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	CLASSE	Nº de fixos previstos na lotação	Nº de cargos transformados ou transformados para o Quadro Permanente	Nº de empregos transformados, transformados na Tabela Permanente	Nº de cargos transformados para o Quadro Permanente (cliente secundária geral)	Nº de empregos permanentes transformados para a Tabela Permanente (cliente secundária e geral)	Nº de vagas existentes	Nº de vagas previstas na lotação	Nº de excedentes à lotação
-	NS-901.C	MÉDICO	C	35	11	03	-	-	-	21	-
-	NS-901.B	MÉDICO	B	53	-	15	-	-	-	38	-
49	NS-901.A	MÉDICO	A	91	-	101	-	-	-	-	59
49				179	11	119	-	-	-	59	59
-	NS-904.S	ENFERMEIRO	S	7	-	-	-	-	-	7	-
-	NS-904.B	ENFERMEIRO	B	24	3	4	-	-	-	17	-
22	NS-904.A	ENFERMEIRO	A	39	1	40	-	-	-	-	24
22				70	4	44	-	-	-	24	24
-	NS-906.S	TÉCNICO EM REABILITAÇÃO	S	-	-	-	-	-	-	-	-
-	NS-906.B	TÉCNICO EM REABILITAÇÃO	B	2	-	2	-	-	-	-	-
2	NS-906.A	TÉCNICO EM REABILITAÇÃO	A	5	-	3	-	-	-	-	-
2				7	-	5	-	-	-	-	-
-	NS-907.S	PSICÓLOGO	S	-	-	-	-	-	-	-	-
-	NS-907.C	PSICÓLOGO	C	-	-	-	-	-	-	-	-
-	NS-907.B	PSICÓLOGO	B	-	-	-	-	-	-	-	-
1	NS-907.A	PSICÓLOGO	A	2	-	1	-	-	-	-	-
1				2	-	1	-	-	-	-	-

ANEXO I

PR-EMFA - HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

Ministério, Órgão integrante da Presidência da República, Órgão Autônomo ou Autarquia Federal)

TABELA PERMANENTE

GRUPO: OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO, CÓDIGO: LT-NM-1000
(denominação e código do Grupo)

(Art. 1º do Decreto nº 86.244, de 30 de julho de 1981)

LOTAÇÃO

3

Despacho Presidencial

de 14/01/75, Portaria Ministerial de 29/08/75 e Portaria DASP nº 1183,
de 11/08/78

D.O. de 17/01/75, 29/09/75 e 22/08/78

Nº de empregos incluídos no novo Plano, a serem providos	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	CLASSE	Nº de fixos previstos na lotação	Nº de cargos transformados ou transformados para o Quadro Permanente	Nº de empregos transformados, transformados ou criados na Tabela Permanente	Nº de cargos transformados para o Quadro Permanente (cientista secundária geral)	Nº de empregos permanentes transformados para a Tabela Permanente (cientista secundária e geral)	Nº de vagas existentes	Nº de vagas previstos na lotação	Nº de excedentes à lotação
-	NM-1001.S	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	S	18	-	-	-	-	-	18	-
-	NM-1001.B	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	B	64	1	25	-	-	-	38	-
44	NM-1001.A	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	A	103	-	115	-	-	-	-	56
44				185	1	140	-	-	-	56	56
-	NM-1003.S	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	S	2	-	-	-	-	-	2	-
-	NM-1003.B	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	B	8	1	6	-	-	-	1	-
12	NM-1003.A	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	A	13	-	4	-	-	-	-	3
12				23	1	10	-	-	-	3	3
-	NM-1004.S	AGENTE DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES	S	3	-	-	-	-	-	3	-
-	NM-1004.B	AGENTE DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES	B	12	-	14	-	-	-	-	2
21	NM-1004.A	AGENTE DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES	A	20	-	-	-	-	-	-	1
21				35	-	14	-	-	-	3	3